



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



**CONTRATO**

NÚMERO : 14/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Raquel Alexandre Fontes Pinto.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado Raquel Alexandre Fontes Pinto residente na Rua Nossa Senhora do Rosário 114, Centro, Cedro do Abaeté - MG, CEP 35.624-000, inscrita no CPF 258.074.788-51, doravante denominada simplesmente contratada, conforme objeto deste contrato derivado do convite 01/2019 e Processo Licitatório 25/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL E OFICINEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Prestação de Serviços, de Educador Social II	Unidade	10,0000	956,0000	9.560,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.08.244.0014.2096.33903600	Manutenção do Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SFV) Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 15/03/2019 até 15/12/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

  
Raquel Alexandre Fontes Pinto



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 9.560,0000 (Nove Mil e Quinhentos e Sessenta Reais ).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições estipuladas no Edital 25/2019 e seus Anexos;
- b) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estipulados no Edital 25/2019 e seus Anexos
- c) Apresentar um relatório mensal das atividades realizadas;
- d) Atendimentos a todas as determinações da Secretaria de Assistência Social para a prestação dos serviços estipulados;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- G) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

### 5.3 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) - O prazo para a prestação de serviço depende exclusivamente das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.
- b) - Os serviços deverão ser prestados, no município de Cedro do Abaeté, com carga horária determinada conforme o cargo descrito e no local indicado pela Secretaria de Assistência Social.
- c) - É de responsabilidade da contratada todo o custo para a prestação de serviços, bem como deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.

### CLÁUSULA SÉXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93

*Roguel Alexandre Loures Pinto*



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 15 de março de 2019.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
Raquel Alexandre Fontes Pinto  
CPF: 258.074.788-51

TESTEMUNHAS:

Name: 

CPF: 103.194.446-00

Name:   
CPF: 033337046-52



